

25/06/2014

Por Camila Selek Castanheira – Estagiária

Publicada em 05 de junho de 2014, a Resolução nº 51, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, institui o **Programa Estadual de Conciliação Ambiental**.

Os principais objetivos e diretrizes deste Programa são:

- garantir e assegurar os direitos dos autuados a um atendimento conciliatório para o cumprimento dos deveres e resolução dos processos relacionados aos Autos de Infração Ambiental;
- criar espaços descentralizados de conciliação para atendimento dos autuados por infrações ambientais em todo o Estado de São Paulo;
- reduzir o prazo de conclusão dos processos administrativos relativos às infrações ambientais;
- promover o acesso às informações relativas às normativas ambientais e à conduta ambiental legal.

Este Programa Estadual de Conciliação Ambiental terá um **Comitê Gestor**, responsável por propor e deliberar a respeito de medidas para o cumprimento dos objetivos e diretrizes da política relacionada à conciliação ambiental; orientar os trabalhos dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento ambiental junto aos autuados por infrações ambientais; estabelecer procedimentos, padrões e modelos a serem seguidos pelos agentes públicos durante o atendimento ao autuado, visando à conciliação; monitorar a operacionalização do programa, promovendo a capacitação continuada dos agentes públicos responsáveis pelo atendimento aos cidadãos.

Para acessar o inteiro teor das legislações aqui citadas, clique abaixo:

- [Resolução SMA nº 51, de 5 de junho de 2014](#)

De acordo:

Caio Cesar Braga Ruotolo
Coordenador

Cria o Programa Estadual de Conciliação Ambiental

Este Programa tem como objetivo garantir e assegurar os direitos dos autuados a um atendimento conciliatório, criar espaços descentralizados de conciliação, reduzir o prazo de conclusão dos processos administrativos e promover o acesso às informações relativas às normativas ambientais e à conduta ambiental legal.

[Resolução SMA nº 51, de 5 de junho de 2014](#)